



*CRIANÇA*

## Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

LEI Nº 1.277/2015, de 15 de outubro de 2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, 27.01.2015, com a finalidade de incorporar Valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, destina-se ao custeio das despesas com ações voltadas a Criança e ao Adolescente do Município de Tacaratu, e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentárias.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Classificação Funcional:**

**08.243.0807.2127.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Tutelar**

982 - 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO.....R\$  
2.000,00

**08.243.0807.2152.0000 - Manutenção das Ações do Projeto Alvorecer**

986 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF.....R\$

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.110.000-1



## Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

---

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 16 Outubro de 2015.

  
José Gerson da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tacaratu-PI  
José Reginaldo Estevam  
Secretário de Administração  
Port. n.º 123/2015

PUBLICADO CONF. FONTE  
ART. 8º LOM.  
16.10.15